

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Vimos esclarecer, sobre a nota publicada pela assessoria da Prefeitura Municipal de Itabuna, relativa ao processo de cobrança com despejo, em que são partes, como autor, o espólio de José Oduque Teixeira e, como requerido, o Município de Itabuna.

A referida nota **esta eivada de falácias e distorções da realidade.**

1. Diferentemente, do que alega o Município, o processo **não está suspenso, e não existe mais, qualquer tratativa;**
2. A liminar de desocupação do imóvel **está em vigor, e pode ser cumprida a qualquer momento;**
3. O Município procurou este escritório, através do Sr. Secretário Humberto Mattos, no sentido de realizar um acordo;
4. Após as tratativas, **abdicamos de todos os encargos**, retirando da cobrança, todos os juros, correções e multas, e mais, parcelamos o pagamento, conforme solicitado pelo Município;
5. Recebemos a petição de acordo, **confeccionado pela própria procuradoria do município**, concordamos com todos os termos e, juntamos no processo;
6. Para nossa surpresa, **ao invés de requerer a homologação do acordo** conforme havia sido ajustado, o Município de forma sorrateira, **quebrando a ética e a confiança que haviam sido adquiridas**, juntou uma petição não para homologar o acordo, e sim, requerendo ao Juiz que reconsiderasse a Liminar concedida;
7. Diante do comportamento lamentável adotado pelo Município em preferir **realizar uma manobra para ganhar tempo**, deixando assim, os munícipes que utilizam o “Camelodromo” no **risco de a qualquer momento serem retirados do local**, requeremos ao Juiz que intimasse o Município para vir aos autos dizer se iria cumprir com o que foi acordado ou não;

8. Ocorre que, passados mais de 2 meses, **não houve manifestação** do Município no sentido requerer ao Juiz a homologação do acordo.

Todas as informações acima prestadas, **podem ser comprovadas nos autos do processo** (8000776-92.2023.8.05.0113), que não corre em segredo de justiça e, portanto, é de acesso público.

Queremos deixar claro que, fizemos **totais esforços** para celebrar um acordo, **retirando integralmente os encargos**, e ainda, parcelando a dívida, que só aqui, representa uma redução significativa de mais de R\$ 100.00,00.

São 3 anos e meio de uso do imóvel **sem sequer pagar 1 mês** de aluguel.

É importante ainda ressaltar, que o contrato de aluguel, se encerrou em maio de 2023, portanto, **há mais de 1 ano a Prefeitura ocupa de forma totalmente irregular o imóvel, sem pagar um centavo.**

Assim, diante da **inercia** em cumprir com o que foi acordado, infelizmente, caso não haja **uma clara mudança de postura** do Município, não existirá outro caminho, senão, **requerer nos próximos dias o cumprimento imediato da liminar de desocupação do imóvel.**

Lamentamos, profundamente, pelos trabalhadores e suas famílias que serão afetados pelo descaso do município no cumprimento de seus compromissos, como ainda, pela conduta inadequada adotada pelos seu representante, fora e dentro do processo.

Ao final, é realmente triste, que o legado deixado pelo Sr. Jose Oduque Teixeira, não tenha servido de exemplo para as gerações da maioria de gestores que o sucederam.

Ainda assim, sempre estivemos e estamos abertos ao diálogo!

Salvador/BA, 21.08.2024

Weslhey Ramos
Advogado